

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Despacho n.º 438/2020 de 23 de março de 2020

O setor agropecuário, em particular a produção de leite assume um papel determinante na economia e no desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, contribuindo de forma decisiva para a criação de emprego, integração e bem-estar das populações nos meios rurais.

Os recursos naturais abundantes, o clima ameno e os solos férteis dotam os Açores de condições excelentes para a produção de pastagem, conferindo assim à Região condições excecionais para a produção de leite e de carne, cujas potencialidades e características possibilitam uma diferenciação pela qualidade e pela sustentabilidade ambiental.

Considerando que a globalização aumentou a competitividade e que se regista uma crescente exigência por parte dos consumidores quanto à origem e quanto à forma das produções, aspetos nos quais temos vantagens que importa valorizar;

Considerando o grande peso que a alimentação animal tem no rendimento dos agricultores, nomeadamente nos setores do leite e da carne;

Considerando a importância de apostar na melhoria da qualidade das pastagens e forragens de forma sustentável, com vista à otimização dos sistemas de produção pecuários da Região, à eficiência e a sustentabilidade das explorações;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9 /2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1. É criado um Grupo de Trabalho que tem por missão elaborar um plano estratégico que reúna, de uma forma integrada, os objetivos, políticas e ações a implementar com vista à sustentabilidade das pastagens e forragens nos Açores.

2. O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

a) Eng. Fernando Manuel Pavão Barbosa, do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel (SDASM), que coordena;

b) Eng.ª Cristina Maria Rodrigues Melo da Silveira e Silva, do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira (SDAT);

c) Eng.º José Manuel Lobo Viana, da Direção Regional da Agricultura (DRAg);

d) Eng.º Adriano Mota, do Laboratório Regional de Sanidade Vegetal;

e) Eng.º Nuno Dias, da Associação Agrícola de São Miguel (AASM);

f) Eng.º Tiago Couto, da Associação de Jovens Agricultores Terceirenses (AJAT);

g) Eng.º Rui Calouro, da Fromageries Bel;

h) Professora Anabela Gomes, da Universidade dos Açores (UAç.).

3. Os membros do Grupo de Trabalho podem fazer-se acompanhar por técnicos das entidades que representam, com competência na matéria.

4. O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do grupo é assegurado pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

5. Aos elementos que integram o Grupo de Trabalho não é devida qualquer remuneração ou abono pelo exercício destas funções.

6. O documento previsto no n.º 1 do presente despacho deverá estar concluído no prazo máximo de 180 dias a contar da data de produção de efeitos do mesmo.

7. O mandato do grupo de trabalho extingue-se decorridos 180 dias a contar da data de produção de efeitos do presente despacho.

8. Enquanto durar a situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 agente causador da doença COVID-19, as reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, desde que haja condições técnicas para o efeito.

9. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de março de 2020. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.